DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 8 de fevereiro, de 1982 — ANO VI - Nº 26

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 6.604, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

Inclui Funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 4º, itens I e II, e 5º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídas, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal-parte referente à Procuradoria Geral, Funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtidas mediante transformação e supressão das Funções em Comissão ali indicadas.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de fevereiro de 1982
94º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

ANEXO
DECRETO Nº 6.604, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
PROCURADORIA GERAL

FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC) TRANSFORMADAS OU SUPRIMIDAS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC)			
NÚMERO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
	GABINETE DO PROCURADOR GERAL			GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
02	Secretário-Datilógrafo	FC-08	02	Secretário Administrativo	DAI-112.2	Agente Administrativo ou Datilógrafo.
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01	Chefe da Seção de Transportes	FC-06	01	Chefe da Seção de Transportes	DAI-111.3	Agente Administrativo.

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12, 22, parágrafo único, e 26 do Decreto nº 4.620, de 05 de abril de 1979,

RESOLVE:

ADMITIR Sua Excelência o Senhor MARTTI LINTULAHTI, Embaixador da República da Finlândia, no Quadro Especial da "Ordem do Mérito Brasília", no Grau de Grã-Cruz.

Brasília, 29 de janeiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

Secretaria de Administração

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019548/81,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ HELDER DE SOUZA, do cargo de Técnico em Comunicação Social, Código NS-722.C, Ref. NS-17, matrícula nº 2.130-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 125021/82,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, NILTA VARGAS DE SOUZA, do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-402.A, Ref. NM-09, matrícula nº 21.646-1, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 18 de janeiro de 1982.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 080015/82,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, EVANDRO DOMINGOS PARENTE, do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-402.A, Ref. NM-09, matrícula nº 22.122-8, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de janeiro de 1982.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001229/82,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARCOS ANTONIO BATISTA PEREIRA, do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Ref. NM-17, matrícula nº 22.642-4, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 18 de janeiro de 1982.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
SECRETARIA DO GOVERNO 3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DE FINANÇAS 4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 5
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS 5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 6
PROCURADORIA GERAL 6
TRIBUNAL DE CONTAS 6
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 12

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇAO: Direto: 225-7803
PABX - 225- 6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto . 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 3.000,00
Semestral Cr$ 1.500,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 2.000,00
Semestral Cr$ 1.000,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATÉRIA PAGA

Por centímetro de coluna.

1.1 Página inteira Cr$ 16.803,60
Por centímetro de coluna Cr$ 254,60

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 020.543/79,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono do cargo, JOSÉ ALFREDO COUTO BACELAR, Artífice de Eletricidade e Comunicação, Contra-Mestre, Código Art-505, Ref. NM-18, matrícula n° 16.121-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 207, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 000.911/82,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial temporária a CÉLIA OROZIMBO DA SILVA, CÉLIO OROZIMBO DA SILVA, EDNA OROZIMBO DA SILVA, MIRIAN OROZIMBO DA SILVA, ROBSON OROZIMBO DA SILVA e IVONE APARECIDA OROZIMBO DA SILVA, filhos do ex-funcionário GERSEN OROZIMBO DA SILVA, Auxiliar Rural, nível 03, matrícula n° 12.266, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 016162/81,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a IZABEL PEREIRA DOS SANTOS, viúva, e temporária a MARIA DO SOCORRO SANTOS filha do ex-funcionário CACIMIRO EVARISTO DOS SANTOS, Trabalhador, nível 01, matrícula n° 1.567, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 019.060/81,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial a COQUELIN AIRES LEAL, genitor, inválido, da ex-funcionária CORÁLIA ANDYARA LEAL, Professora de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M 1001.3, nível 3, matrícula n° 3.815-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de novembro de 1981.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 110.014/82,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Serviços Públicos, Código NM-819.B, Ref. NM-26, SILVIO MONICO FERREIRA, matrícula n° 11.563-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 110.014/82,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA AGLAIZ BARBOSA CABRAL, viúva, e temporária a MYRTA LAURA BARBOSA CABRAL e MAGNO AUGUSTO BARBOSA CABRAL, filhos do ex-funcionário MYRTON LEITE CABRAL, Delegado de Polícia, Código PC-201.7, matrícula n° 30.323, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas nos artigos 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 5° do Decreto-Lei n° 1.776, de 17 de março de 1980, a contar de 20 de maio de 1980.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.S, Ref. NM-15, ALDEVINO PINTO PAYÃO, matrícula n° 15.905-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letra "b", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.A, Ref. NM-03, MARIA ANTONIA DE SOUZA, matrícula n° 3.098-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Ref. NM-30, a ELIAS XAVIER DE LIMA, matrícula nº 15.094-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.A, Ref. NM-03, HILDERICO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 17.602-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, Código Art-505, Classe Artífice, Ref. NM-9, FLORENTINO DIONISIO DE SOUSA, matrícula nº 00793-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 02 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Procuradoria Geral

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR, das Funções em Comissão que exercem na Procuradoria Geral do Distrito Federal, os funcionários constantes da relação anexa.

Brasília, 04 de fevereiro de 1982
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

ANEXO
DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982
PROCURADORIA GERAL

NOME	CARGO	CÓDIGO	REF.	MATRÍC.	FUNÇÃO EM COMISSÃO
MARINA GONÇALVES DE MORAIS	Agente Administrativo	LT-SA-401.A	NM.17	19.137-X	Secretário-Datilógrafo do Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Símbolo FC-08.
ANA IVETE MACHADO	Agente Administrativo	LT-SA-401.A	NM.17	19.001-2	Secretário-Datilógrafo do Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Símbolo FC-08.
JOSÉ MARCOS SAAB MANDETTA	Agente Administrativo	LT-SA-401.A	NM.17	19.956-7	Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Administração Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Símbolo FC-06.

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR MANOEL ZACHARIAS MONTEIRO, Artífice de Obras Civis, matrícula 16.481-X, Código Art-504, Ref. NM-21, da função de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, Código DAI-111.1, da Seção de Obras e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1982.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 1982
ROQUE MALDANER
Secretário em Exercício

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Agente Administrativo, matrícula 19.504-9, Código LT-SA-401.A, Ref. NM-17, da função de Secretário Administrativo, Código LT-DAI-112.2, do Gabinete do Administrador, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 1982
ROQUE MALDANER
Secretário em Exercício

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JOZSEF DONCSECZ, Artífice de Obras Civis, matrícula 12.932-1, Código Art-504, Ref. NM-28, para exercer a função de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, Código DAI-111.1, da Seção de Obras e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 1982
ROQUE MALDANER
Secretário em Exercício

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Agente Administrativo, matrícula 19.504-9, Código LT-SA-401.A, Ref. NM-17, para exercer a função de Assistente, Código LT-DAI-112.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 1982
ROQUE MALDANER
Secretário em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020.543/79
INTERESSADO: JOSÉ ALFREDO COUTO BACELAR
MATRÍCULA: 16.121 — QPDF
ASSUNTO: Abandono do cargo
DECISÃO: Pela demissão do cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicação, Contra-Mestre, Código Art-505, Ref. NM-18, matrícula nº 16.121-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no item II, do art. 207, da Lei 1711/52 — Estatuto.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ELISEU ANTÔNIO BELO, Fiscal de Tributos, matrícula 7.388-1, Código TAF-303.B, Referência NS-17, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização Tributária, Código DAI-111.3, na Divisão da Receita de Sobradinho, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

Brasília, 03 de fevereiro de 1982

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, da Portaria n° 13/81-SEF, de 22 de maio de 1981,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores de que trata a relação anexa para comporem Grupos de Apuração, para desenvolverem, no 12°, Sorteio do Concurso Bolão Fiscal, as atividades contidas no artigo 16, da Portaria n° 13/81 — SEF, de 22 de maio de 1981.

Brasília, 04 de fevereiro de 1982
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

(RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982).

GRUPO	N O M E	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	MAURÍCIO SEVERINO CARLOS	13.974-2	Fiscal de Tributos
	MARIA MARTHA MOYSÉS	08.037-4	Controlador de Arrecadação
02	JOSÉ ASSIS SIMÕES UTSCH	07.122	Assessor do Departamento da Receita.
	JOSÉ RIBAMAR COSTA AMORIM	07.737-2	Fiscal de Tributos
03	PAULO DA COSTA	02.231-4	Assessor do Departamento da Receita.
	ZANE DE OLIVEIRA SANTOS	07.307-5	Controlador da Arrecadação
04	NEWTON LAVOYER	02.211-X	Fiscal de Tributos
	NILTON DE JESUS ARAÚJO	06.753-9	Fiscal de Tributos
05	CARLOS FERRO DE NOVAIS	00.038-8	Fiscal de Tributos
	CELIMA AMARAL NUNES	04.763-6	Fiscal de Tributos
06	NELSON ELEUTÉRIO	08.789-0	Chefe da Seção de Inspeção e Orientação
	RAIMUNDA MARIA PINHEIRO SANTOS	08.724-6	Controlador de Arrecadação
07	JOSÉ GILBERTO LOPES MOREIRA	07.817-4	Fiscal de Tributos
	ALÍRIO DE SOUZA FILHO	07.765-8	Fiscal de Tributos
08	ANGELO GOMES DOS SANTOS	11.929-6	Chefe da Seção de Recepção e Conferência da Divisão de Arrecadação.
	MARIA IMACULADA CARVALHO PIRES	03.203-4	Controlador de Arrecadação
09	EDSINO LOULY CAMPOS	02.022-2	Controlador de Arrecadação
	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA e SÁ	03.216-6	Controlador de Arrecadação
10	ITAMAR JARDIM LOPES	07.876-X	Fiscal de Tributos
	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	07.773-9	Fiscal de Tributos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer n° 260/81-CEDF do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo n° 002861/81-GDF,

RESOLVE:

1. Conceder autorização de funcionamento, por 04 (quatro) anos, à Academia de Dança Clássica de Brasília — Centro Interescolar, localizada na CLS 108 — Bloco "E" — Loja 01 — Brasília — Distrito Federal, mantida pela Academia de Dança Clássica de Brasília Ltda., com foro em Brasília e sede no mesmo endereço;

2. Autorizar o funcionamento do Ensino de 2° Grau, com oferta das seguintes habilitações e adoção dos currículos aprovados pelo Parecer n° 260/81-CEDF:

I — Habilitação Plena de Bailarino para Corpo de Baile;

II — Habilitação Plena de Técnico para Recreação Coreográfica Infanto-Juvenil;

III — Habilitação Plena de Técnico de Recuperação Motora e de Terapia através da Dança;

IV — Habilitação Parcial de Auxiliar de Recreação Coreográfica Infanto-Juvenil, de validade regional;

V — Habilitação Parcial de Auxiliar de Recuperação Psicomotora e de Terapia através da Dança, de validade regional;

3. Validar os atos escolares praticados pelo Estabelecimento de Ensino, até a presente data, com base no Regimento Escolar:

4. A Academia de Dança Clássica de Brasília — Centro Interescolar, fica sujeita à inspeção escolar, nos termos da legislação vigente.

Brasília, 15 de janeiro de 1982
EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

(DAR - Cr$ 9.871,00-3)

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto n°2.893, de 13 de maio de 1975, e tendo em vista o que consta do inciso II e parágrafos 1° e 2° do artigo 13 do Decreto n° 4.859, de 15 de outubro de 1979,

RESOLVE:

Conceder, a título de incentivo funcional, o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a LUZINETE CADÊTE DE ARAÚJO LIMA, Professora de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M-1001.3, matrícula n° 4148.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 26 de janeiro de 1982
EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

PROCESSO N° 002861/81-GDF
INTERESSADO: Academia de Dança Clássica de Brasília
ASSUNTO: Pela autorização de funcionamento do estabelecimento.

HOMOLOGO o Parecer n° 260/81-CEDF, de 11.12.81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"a) pela autorização de funcionamento da Academia de Dança Clássica de Brasília — Centro Interescolar de 2° Grau, localizada à CLS 108 — Bloco "E" Loja 01, mantida pela Academia de Dança Clássica Ltda., com sede no mesmo endereço;

b) pela autorização de funcionamento do ensino de 2° grau;

c) pela aprovação das propostas curriculares devem ser anexadas ao presente:

• Técnico para Recreação Coreográfica Infanto - Juvenil validade nacional;

• Técnico de Recuperação Motora e de Terapia através da Dança — validade nacional;

• Bailarino para Corpo de Baile — validade nacional;

• Auxiliar de Recreação Coreográfica Infanto-Juvenil validade regional;

• Auxiliar de Recuperação Psicomotora e de Terapia — validade regional;

d) pela validação dos atos praticados pelo estabelecimento com base no Regimento Escolar, até a presente data;

e) pela alteração da denominação da Academia de Dança Clássica de Brasília — Escola de 2° Grau para Academia de Dança Clássica de Brasília — Centro Interescolar".

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1982

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

(DAR-Cr$ 9.871,00-3)

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PARECER N° 260/81-CEDF
PROCESSO N° 002861/81-GDF
INTERESSADO: Academia de Dança Clássica de Brasília
EMENTA: Pela autorização de funcionamento do estabelecimento
— pela aprovação das propostas curriculares dos Cursos Técnico para Recreação Coreográfica Infanto-Juvenil e Técnico de Recreação Motora e de Terapia através da Dança e de Bailarino para Corpo de Baile;
— pela validação dos atos escolares;
— por outras providências.
RELATORA: Consª Josephina Desounet Baiocchi

(DAR - Cr$ 9.871,00-3)

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/82-CDL

Estabelece normas relativas a recebimento de débitos, ajuizamento de ações e baixa contábil de créditos considerados incobráveis na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe confere o artigo 21, inciso V, do Estatuto da Entidade, homologado pelo Decreto nº 4.739, de 17 de julho de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º — Os creditos da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, decorrentes de rescisão contratual ou de danos causados ao seu patrimônio, a requerimento do devedor, poderão ser pagos parceladamente, mediante a garantia de Notas Promissórias, devidamente avalisadas por duas pessoas idôneas.

§ 1º — O parcelamento será concedido mediante o acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor original da dívida.

§ 2º — A falta de pagamento da parcela ou do débito total, no dia estipulado, colocará o devedor em mora, sujeitando-o ao pagamento de juros de 1% (um por cento) por mês ou fração.

§ 3º — Quando o débito for da responsabilidade de servidor da Fundação fica dispensada a exigência de avalistas para as promissórias.

Art. 2º — O parcelamento de dívida decorrente de rescisão contratual só poderá ser concedido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º — O recebimento de cheques será precedido, obrigatoriamente, das seguintes formalidades:

I — valor igual à respectiva guia de recolhimento ou documento equivalente;

II — ser nominal à Fundação e cruzado no ato do recebimento;

III — anotação do nome completo do emitente e seus endereços comercial e residencial, telefone, número da cédula de identificação, data da expedição e órgão expedidor, número do Cadastro Geral de Contribuintes ou do Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda;

IV — guia de recebimento numerada ou documento equivalente.

Art. 4º Os cheques serão depositados em estabelecimento de crédito determinado, até o 1º dia útil do recebimento pelo órgão competente.

§ 1º — Em caso de devolução, será obrigatória a reapresentação do cheque após diligência do órgão recebedor, visando a correção de eventuais irregularidades, se for o caso;

§ 2º — Verificada a impossibilidade de pagamento do cheque, será o processo encaminhado à Procuradoria Jurídica, até o 3º dia útil subseqüente à verificação, para providências cabíveis.

Art. 5º — Os títulos emitidos a favor da Fundação ficarão sob a responsabilidade da Tesouraria.

Art. 6º — Quando necessária a tramitação de Processos que contenham títulos de créditos, estes serão substituídos por fotocópias conferidas pelo próprio órgão, permanecendo os originais como previsto no artigo anterior.

Parágrafo único — Os títulos originais poderão, a qualquer tempo, ser requisitados pela Procuradoria Jurídica, sendo-lhe entregues contra-recibo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a requisição respectiva.

Art. 7º — Serão aplicadas às notas promissórias as mesmas formalidades do parágrafo 2º, artigo 4º, no que couber.

Art. 8º — Vencido e não pago o débito proveniente de nota promissória, a Tesouraria promoverá a sua cobrança amigável, intimando o devedor ou responsável a efeturar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º — Não atendida a intimação, a Tesouraria providenciará demonstrativo do número e valor das parcelas vencidas e vincendas, enviando, até o 3º dia útil subsequente, o processo ao Presidente da Fundação, que ouvirá a Procuradoria Jurídica.

§ 2º — A Procuradoria Jurídica poderá, em cada caso, renovar a intimação ou promover a cobrança judicial.

Art. 9º — Os danos causados ao patrimônio da Fundação poderão, a juízo do seu Presidente, ser ressarcidos em parcelas mensais e sucessivas, nunca superiores a 24 (vinte e quatro).

Parágrafo único — Os ressarcimentos a serem efetuados pelos servidores da Fundação, mediante consignação em folha de pagamento, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses consecutivos.

Art. 10 — Os processos internos de cobrança de dívida serão instruídos com os elementos constantes no item III do artigo 3º, além da comprovação de lançamento do registro contábil.

Art. 11 — A fundação poderá deixar de cobrar judicialmente os débitos, mediante parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica, desde que comprovados no respectivo processo que:

I — tenham sido esgotados todos os meios de recebimento amigável;

II — seja antieconômica a cobrança;

III — o custo processual seja superior ao dano ou risco, avaliado em cada caso.

Parágrafo único — Compete ao Presidente da Fundação determinar a dispensa da cobrança judicial nos casos em que o valor do débito for igual ou inferior a dois valores do maior valor de referência em vigor no País, e ao Conselho Deliberativo, nos demais casos.

Art. 12 — Nos casos estabelecidos no artigo anterior, será determinada a baixa contábil do débito, obedecidas às formalidades previstas nesta Resolução.

Parágrafo único — Após a baixa contábil, a qualquer tempo, o responsável pela dívida poderá resgatá-la, caso em que será reabilitado o débito, cujo valor será contabilizado como receita.

Art. 13 — Os devedores ou responsáveis, a quem forem aplicadas as disposições dos artigos 11 e 12 desta Resolução, ficarão impedidos de realizar qualquer transação com a Fundação, enquanto não liquidarem os débitos pelos quais eram responsáveis.

§ 1º — Para exata aplicação do disposto neste artigo, o Departamento de Apoio Administrativo, através da Seção de Contabilidade, manterá cadastro próprio atualizado.

§ 2º — No cadastro, a que se refere o parágrafo anterior, serão inscritos todos os devedores da Fundação.

§ 3º — A relação dos devedores em mora, há mais de 90 (noventa) dias, será remetida, trimestralmente, a todos os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal para adoção das medidas legais pertinentes.

§ 4º — O órgão responsável pelo Cadastro fará circular a todos os órgãos e unidades equivalentes, à medida da inscrição ou baixa de débitos, as respectivas alterações da listagem.

Art. 14 — Os prazos constantes desta Resolução poderão ser dilatados por autorização expressa do Conselho Deliberativo.

Art. 15 — As dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidas pelo Presidente da Fundação.

Art. 16 — Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a de nº 58, de 24 de outubro de 1979, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 1982

Presidente Substituto: GLÁUCIA MARINHO SOUTO; OSWALDO PUGLIA, LENIR FIDELIS RECK, DELÇON BOSCO DE CARVALHO e ARABELA ROTA CHIARELLI.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira no exercício de 1982, aprovadas pelo Decreto nº 6.545, de 30 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do quadro anexo, os valores destacados pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 1982.

Brasília, 05 de fevereiro de 1982

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1 982

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG/SVO

PROJETOS E/OU ATIVIDADES - ELEMENTOS	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
DER/2.849 - Manutenção das Atividades do Departamento de E. Rodagem				
3.2.1.1 - Transferências Operacionais				
01 - Pessoal e Encargos Sociais	100.000.000,00	-	100.000.000,00	
02 - Outras Despesas Correntes	53.830.000,00	-	53.830.000,00	153.830.000,00
DER/1.905 - Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal				
4.3.1.1 - Auxílios para despesas de capital				
01 - Auxílios para Investimentos	51.250.000,00	-	51.250.000,00	51.250.000,00
DER/1.907 - Recuperação, Conservação e M. das R. do P. Rodoviário				
4.3.1.1 - Auxílios para despesas de Capital				
01 - Auxílios para Investimentos	51.250.000,00	-	51.250.000,00	51.250.000,00
NOV/2.850 - Manutenção das Atividades da Companhia Urb. da N. Capital				
3.2.1.2 - Subvenções Econômicas				
01 - Pessoal e Encargos Sociais	287.760.000,00	24.000.000,00	263.760.000,00	
02 - Outras Despesas Correntes	8.000.000,00	13.000.000,00	21.000.000,00	
4.3.1.1 - Despesas de Capital				
03 - Auxílios para Amortização da Dívida Interna	2.800.000,00	11.000.000,00	13.800.000,00	258.560.000,00
NOV/2.508 - Manutenção do Parque Recreativo e T. de Brasília				
3.2.1.2 - Subvenções Econômicas				
01 - Pessoal e Encargos Sociais	12.240.000,00	-	12.240.000,00	
02 - Outras Despesas Correntes	2.000.000,00	-	2.000.000,00	
4.3.1.1 - Auxílios para despesas de Capital				
01 - Auxílios para Investimentos	200.000,00	-	200.000,00	14.440.000,00

INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL — SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ASSUNTO: Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários, durante o mês de fevereiro de 1982.

DESPACHO:

AUTORIZO, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1977, pagamento da gratificação pela prestação de serviços extraordinários, ao funcionário relacionado no quadro em anexo.

Brasília, 04 de fevereiro de 1982

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário

QUADRO A QUE SE REFERE O DESPACHO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982 - RELATIVO À GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	VALOR DA HORA EXTRA	Nº DE HORAS EXTRAS PRESTADAS MENSAL	TOTAL
15.618-3	CÍCERO LOPES DA SILVA	[illegible]	125.438,00	732,46	30	3.973,80

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÀTOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852 de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item 1 do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SYNÉSIO FRANQUEIRO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 20.300-9, Código PC-205 Classe "S", Ref. NM-32, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ÍZAIAS DE OLIVEIRA, Vogal da Comissão Permanente de Disciplina, matrícula 20.011-5, Código DAS-102.1, por motivo de substituir o Presidente da Comissão Permanente de Disciplina no período de 04.02 a 05.03.82

Brasília-DF, 29 de janeiro de 1982

EGÊO CORRÊA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretário-Respondendo

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XV, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08.03.79,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, Agente de Portaria, Código TP-602.A, Referência NM.04, matrícula nº 00726-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de AUXILIAR DE GABINETE, do Gabinete do Procurador Geral, prevista pelo Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980.

Brasília, 01 de fevereiro de 1982

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MARINA GONÇALVES DE MORAIS, Agente Administrativo, matrícula 19.137-X, Código LT-SA-401., Referência NM.17, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.2, no Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 04 de fevereiro de 1982

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ MARCOS SAAB MANDETTA, Agente Administrativo, matrícula 19.956-7, Código LT-SA-401.A, Referência NM.17,, para exercer a função de Chefe da Seção de Transportes, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 04 de fevereiro de 1982

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA IVETE MACHADO, Agente Administrativo, matrícula 19.001-2, Código LT-SA-401.A, Referência NM.17, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.2, Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 04 de fevereiro de 1982
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso III, combinado com o artigo 59 do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 353/82,

RESOLVE:

Designar, de acordo com a Resolução nº 08, de 14 de novembro de 1979, SONIA MARIA RAMALHO LACOMBE, para exercer a função de confiança de Assessor, Código TCDF-LT-DAS-102.3, do Gabinete da Presidência.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1982

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 288/82,

RESOLVE:

Conceder exoneração, a partir de 28 de janeiro do corrente, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 51 e 63 do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, a LUZIA NASCENTES DA CUNHA, do cargo de Auxiliar de Controle Externo, Código TCDF-CE-012, Classe "B", Ref. NM-26, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 1982
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

ATA DA 1958a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 15 dias do mês de dezembro de 1981, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, JOSÉ PARSIFAL BARROSO, RAUL SOARES DA SILVEIRA e ROGÉRIO NUNES, os Auditores JESUS DA PAIXÃO REIS e MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro GERALDO FERRAZ, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das 1957a. Sessão Ordinária, 61a. Sessão Extraordinária e 327a. e 328a. Sessões Especiais.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de ofício do Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA comunicando à Corte que, a partir de 1º de fevereiro de 1982, entrará em gozo de licença especial — por seis meses —, concedida através do processo nº 1008/79.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário o processo nº 4541/81, que trata de requerimento de TERESA CRISTINA TÔRRES FERREIRA COSTA e outros Auxiliares de Controle Externo pleiteando sua participação no processo seletivo para efeito de progressão especial à classe "A" da Categoria de Técnico de Controle Externo.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Diretor-Geral de Administração, decidiu atender ao pedido, concedendo autorização para que os postulantes se inscrevam, desde já, no citado procedimento seletivo.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 3194/81 - Pensão especial concedida à Senhora ELENITA BISPO DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor DIOMAR AIRES DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 3266/81 - Pensão especial concedida à Senhora EMÍLIA ROSA MORENO, viúva do ex-servidor CASSIMIRO DE SOUZA MORENO;

PROCESSO Nº 3268/81 - Pensão especial concedida à Senhora JOSENIR ARAÚJO DA SILVA, viúva do ex-servidor SEVERINO ARAÚJO DA SILVA.

- O Tribunal determinou diligências, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3251/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS, viúva do ex-servidor LUIZ GONZAGA VASCONCELOS;

PROCESSO Nº 3252/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA DAS DORES DE TOLEDO, viúva do ex-servidor GERALDO ALVES DE TOLEDO;

PROCESSO Nº 3271/81 - Pensão especial concedida à Senhora REGINALDA LUSTOSA CÉSAR, viúva do ex-servidor JOÃO MIRANDA CÉSAR.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos concessórios.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 2022/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA, viúva do ex-servidor ISRAEL PEREIRA DA SILVA;

PROCESSO Nº 2202/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA CONCEIÇÃO ANDRADE FROIS, viúva do ex-servidor MÁRCIO FROIS.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos concessórios.

PROCESSO Nº 2710/81 - Nota de empenho nº 138/81-SEF e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3192/81 - Pensão especial concedida à Senhora ARACY CERVEIRA DE ANDRADE, viúva do ex-servidor FRANCISCO FERREIRA ANDRADE;

PROCESSO Nº 3279/81 - Pensão especial concedida à Senhora CELINA PEREIRA BATISTA VIANA, viúva do ex-servidor JOÃO CILISTRINO VIANNA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos concessórios.

PROCESSO Nº 3259/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIETA FELISBINA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor GERALDO JOSÉ DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 3267/81 - Pensão especial concedida à Senhora FELICIDADE DE SOUZA ARAÚJO, viúva do ex-servidor ELIEZER MOTA DE ARAÚJO;

PROCESSO Nº 3280/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA, viúva do ex-servidor BENEDITO LUIZ DE SOUZA.

- O Tribunal determinou novas diligências, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3418/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA BARBOSA OLIVEIRA, viúva do ex-servidor FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 3473/81 - Pensão especial concedida à Senhora FRANCISCA XAVIER DA SILVA, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA;

PROCESSO Nº 3506/81 - Pensão especial concedida à Senhora BELANICE LOPES DA SILVA, viúva do ex-servidor EPIFÂNIO JUSTINO DA SILVA.

- O Tribunal determinou diligências, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3733/81 - Aposentadoria da servidora OLGA ARAÚJO.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RAUL SOARES DA SILVEIRA

PROCESSO Nº 3250/81 - Pensão especial concedida à Senhora TEREZINHA CARVALHO DE PAIVA, viúva do ex-servidor RUI BARBOSA DE PAIVA;

PROCESSO Nº 3262/81 - Pensão especial concedida à Senhora ZILDA SOUZA CARNEIRO, viúva do ex-servidor DARCY CARNEIRO.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos concessórios.

PROCESSO Nº 3258/81 - Pensão especial concedida à Senhora IVEDA FARIA MARKUSEK, viúva do ex-servidor JOSÉ MARKUSEK;

PROCESSO Nº 3278/81 - Pensão especial concedida à Senhora ARCANJA FELIX DOS SANTOS LIMA, viúva do ex-servidor DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR.

- O Tribunal determinou novas diligências, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 511/80 - Tomada de contas do Aprovisionador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, exercício de 1977.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) ordenar a baixa na responsabilidade do Aprovisionador, Capitão BM LAURO SABACK DA HORA, no que se refere aos suprimentos de fundos que lhe foram concedidos e devidamente comprovados no período de março/75 a dezembro/79; b) determinar diligência para os fins indicados no parecer.

PROCESSO Nº 3190/81 - Pensão especial concedida à Senhora FELICIANA ELISA FERREIRA DE SOUZA, viúva do ex-servidor JOSÉ LOPES DE SOUZA;

PROCESSO Nº 3193/81 - Pensão especial concedida à Senhora DIVA XAVIER DA SILVA, viúva do ex-servidor TEODORO XAVIER DA FONSECA;

PROCESSO Nº 3255/81 - Pensão especial concedida à Senhora CILSA FERREIRA VIANA, viúva do ex-servidor EULINO VIANA;

PROCESSO Nº 3257/81 - Pensão especial concedida à Senhora FRANCISCA FERREIRA ARAÚJO, viúva do ex-servidor JOSÉ VIEIRA ARAÚJO;

PROCESSO Nº 3260/81 - Pensão especial concedida à Senhora AILCE BRANDÃO ALVES, viúva do ex-servidor JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTOS JÚNIOR.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3314/79 - Tomada de contas especial instaurada no Departamento de Revenda de Material Agropecuário da Fundação Zoobotânica, para apurar possíveis irregularidades relacionadas com vá-

rios débitos inscritos na conta "Devedores Diversos" do balancete do 1º trimestre de 1979.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2379/81, com resultados de inspeção realizada pela Corte no DEFER, os quais evidenciam a regularidade dos procedimentos adotados em relação às Tomadas de Preços de nºs. 66 e 67/81-CL-SEA.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2556/81 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Secretaria de Educação e Cultura, exercício de 1980.- Decidiu o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral: a) julgar o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição da competente provisão de quitação; b) determinar a baixa na responsabilidade da detentora de adiantamento CLÉLIA FREITAS CAPANEMA.

PROCESSO Nº 2755/81 - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, exercício de 1980.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2938/81 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social no Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, com vistas a determinar responsabilidade pelo desaparecimento de uma eletrola, marca Philips. Aos autos se juntaram os documentos vistos às fls. 103/104, os quais comprovam ter sido efetuada, pela servidora MARIA MADALENA LIMA DA SILVA, a reposição do bem extraviado.- Decidiu o Tribunal: a) determinar se expeça a provisão de quitação a que faz jus a Senhora MARIA MADALENA LIMA DA SILVA; b) dar conhecimento à Fundação do Serviço Social do resultado da presente tomada de contas, determinando seja dada a baixa no bem extraviado e incorporado ao patrimônio o bem reposto.

PROCESSO Nº 3189/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA AUGUSTA CARDOSO AMARAL, viúva do ex-servidor OTHONIEL AMARAL;

PROCESSO Nº 3191/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA JOSÉ SILVA NASCIMENTO, viúva do ex-servidor JOSÉ DO NASCIMENTO.

- O Tribunal determinou novas diligências, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3249/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO TEODORO, viúva do ex-servidor JOÃO ROSA;

PROCESSO Nº 3253/81 - Pensão especial concedida à Senhora FLORINDA OSÓRIO DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA SOBRINHO;

PROCESSO Nº 3261/81 - Pensão especial concedida à Senhora GENY BONIFÁCIO DA SILVA BORGES, viúva do ex-servidor EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 3264/81 - Pensão especial concedida à Senhora DULCILINA MARIA SANTANA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor JOÃO DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 3272/81 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA DE LOURDES ROCHA MORAES, viúva do ex-servidor IVALDO ALVES MORAES.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos concessórios.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente, dirigindo-se ao Plenário, pronunciou as seguintes palavras:

"Sem que pretendesse inovar em matéria administrativa, lembro-me de que, no encerramento do anterior mandato com que fui distinguido pelos membros desta Corte, fiz breve e informal relato das atividades desenvolvidas pela Presidência no exercício de 1976, animado tão somente do propósito de realçar a colaboração recebida do Egrégio Plenário, assim como dos servidores do Tribunal, na consecução dos objetivos a que visara o eventual mandatário. Os ilustres Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e RAUL SOARES DA SILVEIRA, que me precederam na atual direção desta Casa, em 1978, 1979 e 1980, respectivamente, portadores de longa e invejável folha de serviços na administração pública, ficam desde já apontados como avalistas da resenha que nesta oportunidade volto a apresentar, agora escudado na autoria de atos da mesma natureza por eles praticados.

É do Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, no seu pré-relatório, que recolho o indiscutível conceito segundo o qual a eficácia de uma administração respalda-se nos recursos mediatos e imediatos que lhe são postos à disposição. No tocante a recursos financeiros, bem sabe o Colegiado das limitações que circunscrevem nosso plano de atividades e de realizações, por força da continuada elevação do custo de todos os bens econômicos em decorrência da situação inflacionária. À míngua desses meios, resta ao administrador, nas atuais circunstâncias, a tarefa de impulsionar com denodo o aprimoramento dos serviços internos a fim de minimizar os efeitos que a insuficiência de tais recursos projeta no desenvolvimento das atividades meio e fim."

Em continuação, fez sucinto relato dos principais atos e fatos administrativos ocorridos em 1981. Inicialmente, mencionou as medidas tomadas em sua gestão, em complemento às de seus antecessores, tendo em vista a construção de novo edifício-sede, passando o atual à condição de anexo. Frustrado esse objetivo, em decorrência da política financeira da União, mas remanescendo o problema do espaço físico do prédio onde se acha esta Corte de Contas, retomou a Presidência um projeto de ampliação do subsolo, com o acréscimo de 600m^2 à sua área utilizável. O Governo do Distrito Federal liberou recursos no montante de Cr$..... 34.779.239,88 para a execução da correspondente obra, que se encontra em plena execução.

Prosseguindo, deu conhecimento das providências que tornaram possível a instalação de um gabinete odontológico e de um laboratório de prótese, assim como da aquisição de bomba de combustível com equipamento para álcool.

No tocante ao aspecto financeiro, disse de sua constante preocupação no sentido de racionalizar a aplicação dos recursos orçamentários e informou dos contatos que mantivera a fim de que fossem restabelecidos os quantitativos previstos na proposta do Tribunal, sobre a qual incidira um corte de Cr$26.252.000,00. Não obstante as medidas de contenção de gastos e as repercussões do impacto inflacionário sobre o preço das utilidades, foi possível à Presidência adquirir 4 (quatro) viaturas, sendo 1 (uma) destinada a transporte de servidores e, em face da crescente demanda, determinar que, no começo do próximo exercício, seja aumentada, no mínimo, de um micro-ônibus a frota de transporte de pessoal.

A seguir, o Senhor Presidente discorreu sobre as despesas realizadas até a presente data com o consumo de combustíveis (Cr$6.500.000,00), peças e acessórios (Cr$808.588,49) e pneus (Cr$..... 798.840,00); com o Núcleo de Assistência Médica (Cr$5.510.545,70), onde cerca de 80% dos gastos são atinentes à assistência médica complementar; com a Seção de Reproduções Gráficas, para a qual foram adquiridos mais uma guilhotina e um grampeador manual (Cr$86.100,00) e instalada uma copiadora Xerox, modelo 7000, capaz de efetuar quatro padrões de redução; com a Seção de Comunicação e Arquivo, mediante a locação de uma franquiadora postal, modelo 6000, e a compra de uma balança marca Cozzoline, sensível ao grama, com capacidade até 6 kg; com a Biblioteca, que teve seu

acervo enriquecido com a aquisição de 302 volumes; com a Inspetoria Geral de Controle Externo, que recebeu 16 cadeiras giratórias, 10 mesas de aço, 3 arquivos de aço, 1 mesa para datilografia, 6 calculadoras eletrônicas e 1 máquina de escrever elétrica.

O desempenho dos setores integrantes das atividades meio e fim, os resultados obtidos e as conseqüentes providências foram detidamente apreciados pelo Senhor Presidente, ao referir-se às 18 resoluções baixadas com aprovação do Egrégio Plenário.

Apresentou ainda dados numéricos relativos ao expediente encaminhado ao seu Gabinete e deu conhecimento dos atos e fatos concernentes aos concursos públicos realizados, às progressões e ascensões efetuadas, às nomeações, admissões, exonerações, demissões e dispensas havidas no exercício, bem como das aposentadorias e pensões concedidas.

A propósito do Salão Nobre Brigadeiro EDUARDO GOMES, assim se manifestou o Senhor Presidente:

"A decisão do Egrégio Plenário de homenagear o saudoso Brigadeiro EDUARDO GOMES, dando seu nome ao nosso Salão Nobre, constitui, sem dúvida, um dos mais significativos momentos vividos por esta Casa no ano de 1981. Invulgar exemplo de cidadão e de soldado, a memória de EDUARDO GOMES representa o somatório das liberdades que caracterizam o Estado democrático, razão por que uma placa comemorativa do importante evento será afixada na nobre dependência, além da colocação do seu retrato no Gabinete da Presidência."

A seguir, usaram da palavra, sucessivamente, os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, JOSÉ PARSIFAL BARROSO, RAUL SOARES DA SILVEIRA e ROGÉRIO NUNES, os Auditores JESUS DA PAIXÃO REIS e MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, para apresentar felicitações ao Senhor Presidente pela exatidão e objetividade do pré-relatório, que bem reflete a operosidade, o equilíbrio e a pertinácia da Presidência na solução, em meio às notórias dificuldades decorrentes de um orçamento restrito, dos numerosos problemas que enfrentou para aperfeiçoar, cada vez mais, as atividades do Tribunal.

Manifestaram, ainda, seus melhores votos no sentido de que em 1982 esta Corte prossiga em sua exemplar trajetória de trabalho e de que os membros e servidores do Tribunal desfrutem de uma vida tranqüila e feliz.

O Senhor Presidente, ao agradecer a manifestação dos membros do Plenário, reafirmou que, se êxitos houve em sua gestão, deveram-se à constante colaboração de todos aqueles que integram esta Corte de Contas.

Finalmente, o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO propôs e justificou, com o apoio do Plenário, um voto de exultação cívica pelo transcurso, amanhã, do Dia do Reservista, data que simboliza a união fraterna de civis e militares em nossa Pátria; far-se-á comunicação da homenagem da Corte ao Exmo. Senhor Chefe do Estado Maior das Forças Armadas e aos titulares das Pastas Militares.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

GERALDO FERRAZ
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

ATA DA 1959a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 1982, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, os Conselheiros-Substitutos JESUS DA PAIXÃO REIS e RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro GERALDO FERRAZ, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1958a. Sessão Ordinária.

Após manifestar seu regozijo pelo reinício dos trabalhos do Plenário, a cujos membros apresentou boas-vindas e votos de bom trabalho e felicidade pessoal, o Senhor Presidente informou a Corte de que convocara os Auditores JESUS DA PAIXÃO REIS e RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA para, a partir de 1º deste, substituirem, respectivamente, os Conselheiros RAUL SOARES DA SILVEIRA e JOSÉ WAMBERTO, durante o afastamento de Suas Excelências — em gozo de licença especial o primeiro e de férias o segundo.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

— Ofício do Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, datado de 11.01.82, no qual diz: "Para os fins regimentais, comunico a Vossa Excelência que entrarei em férias no próximo dia 18, utilizando o período a que tenho direito no ano corrente."

— Ofício do Centro de Comunicação Social do Exército, agradecendo, por incumbência do Exmo. Senhor Ministro do Exército, as homenagens prestadas pela Corte à Força Terrestre, por ocasião do Dia do Reservista.

— Telex do Exmo. Senhor PAULO SALIM MALUF, Governador do Estado de São Paulo, pelo qual agradece as felicitações da Corte por ocasião do 428º aniversário da Cidade de São Paulo.

— Ofício do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Conselheiro LUIZ DOMINGUES DE CASTRO, comunicando que aquela Corte consignara em ata voto de congratulações com o Presidente GERALDO FERRAZ por sua eleição e posse como membro do Instituto "Ruy Barbosa".

— Ofício do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Conselheiro REYNALDO SANT'ANNA, comunicando que o Dr. HEITOR BRANDON SCHILLER assumiu o cargo de Conselheiro daquela Corte de Contas, em virtude da aposentadoria do Conselheiro ADILLAR DOS SANTOS TEIXEIRA.

— Ofício-circular do Secretário Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, encaminhando cópia de ofício do Secretário Geral do ILACIF Jesus Alberto Plata Martinez, pelo qual se comunica oficialmente a aceitação da Secretaria Executiva do Centro de Coordenação como organismo filiado àquela entidade latino-americana.

O Senhor Presidente deu ainda conhecimento ao Plenário de ofícios recebidos de Tribunais de Contas estaduais, pelos quais é comunicada a posse de seus dirigentes, a saber:

— Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Conselheiro JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO, Presidente; Conselheiro HYPERION PEIXOTO DE AZEVEDO, Vice-Presidente.

— Tribunal de Contas do Estado da Bahia - Conselheiro BERNARDO SPECTOR, Presidente; Conselheiro KLEBER PACHECO DE OLIVEIRA, Vice-Presidente.

— Tribunal de Contas do Estado do Ceará - Conselheiro STÊNIO DANTAS DE ARAÚJO, Presidente; Conselheiro EPITÁCIO BATISTA DE LUCENA, Vice-Presidente.

— Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Conselheiro JORGE BRESSIANE, Presidente; Conselheiro JOSÉ ANTONIO DO AMARAL, Vice-Presidente.

— Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Conselheiro NELSON RAMOS DE ALMEIDA, Presidente; Conselheiro JOSÉ SALVADOR ARRUDA SANTOS, Vice-Presidente.

— Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Conselheiro JOSÉ ISFER, Presidente; Conselheiro RAFAEL IATAURO, Vice-Presidente.

— Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - Conselheiro FRANCISCO SOLANO BORGES, Presidente; Conselheiro MARCELO MOREIRA TOSTES, Vice-Presidente.

— Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Conselheiro WILMAR DALLANHOL, Presidente; Conselheiro DIB CHEREM, Vice-Presidente.

O Senhor Presidente, em seguida, informou o Plenário dos expedientes enviados por autoridades e órgãos públicos de todo o país, nos quais se apresentam congratulações e votos de feliz gestão ao Presidente GERALDO FERRAZ e ao Vice-Presidente JOSÉ WAMBERTO:

— Exmo. Senhor Senador JARBAS PASSARINHO, Presidente do Senado Federal;

— Exmo. Senhor Senador LOURIVAL BAPTISTA, Presidente da Comissão do Distrito Federal;

— Supremo Tribunal Federal;

— Superior Tribunal Militar;

— Tribunal Superior do Trabalho;

— Tribunal de Contás da União;

— Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

— Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

— Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

— Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

— Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

— Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

— Tribunal de Contas do Estado do Pará;

— Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

— Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

— Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

— Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

— Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

— Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

— Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

— Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

— Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

— Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

— Exmo. Senhor Ministro AMÉRICO LUZ e família;

— Exmo. Senhor Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, Governador do Distrito Federal;

— Exmo. Senhor Doutor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, Procurador Geral do Distrito Federal;

— Exmo. Senhor Doutor ALCEU SANCHES, Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal;

— Exmo. Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, Secretário do Governo do Distrito Federal;

— Exmo. Senhor Doutor JOFRAN FREJAT, Secretário de Saúde do Distrito Federal;

— Exmo. Senhor Coronel PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal;

— Exmo. Senhor Doutor JOSÉ GERALDO MACIEL, Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal;

— Exmo. Senhor Doutor JOSÉ CARLOS MELLO, Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal;

— Exmo. Senhor Ten-Cel. HUGO GUIMARÃES COSTA, Chefe do Gabinete Militar do Governo do Distrito Federal;

— Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA;

— Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

— Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

— Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF;

— Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS;

— Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;

— Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB;

— Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB;

— Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN;

— Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB;

— Fundação Cultural do Distrito Federal;

— Doutor PAULO CABRAL DE ARAÚJO, Presidente do Condomínio dos Diários Associados.

Finalmente, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos termos de despacho exarado, a 28.01.82, no processo nº 4253/81:

"Reexaminados os procedimentos seletivos, nos termos do relatório de fls., sob a imediata supervisão desta Presidência, e

CONSIDERANDO que o despacho de fl. 84 tornou sem efeito a homologação das listas de classificação destinadas às progressões funcionais a que se refere o presente processo;

CONSIDERANDO a conseqüente revogação das Portarias de nºs. 312 e 313/81, que deram publicidade e efeitos à homologação reconsiderada;

CONSIDERANDO a apuração de equívoco no procedimento de avaliação, decorrente da interpretação do estatuído no art. 32, in fine, do Regulamento de Progressão e Ascensão Funcionais (Resolução nº 3, de 5 de outubro de 1981);

CONSIDERANDO, mais, o imperativo de corrigir-se as situações funcionais injustas, daí conseqüentes;

CONSIDERANDO, finalmente, incumbir à Presidência do Tribunal dar solução às dúvidas e aos casos omissos na aplicação do Regulamento de Progressão e Ascensão Funcionais (art. 57 da Resolução nº 14, de 5 de outubro de 1981), e a ausência dos Senhores Conselheiros, Auditores e outras autoridades, em gozo de férias,

R E S O L V O :

I) Avocar à minha decisão as avaliações dos Agentes de Portaria que prestam, ou estivessem prestando serviços, à época da avaliação, nos Gabinetes dos Senhores Conselheiros, Auditores, Procuradores, Inspetor-Geral de Controle Externo e Diretor-Geral de Administração, atribuindo-lhes o grau 100 (cem) de merecimento;

II) Determinar à Diretoria-Geral de Administração, em conseqüência do disposto no item anterior, proceda à elaboração de nova lista de classificação da referida Categoria Funcional;

III) Revigorar os termos do despacho de fl. 72, que homologou as anteriores listas de classificação, das quais fica excluída a que se refere aos Agentes de Portaria;

IV - Estabelecer que as avaliações de Agentes de Portaria, Motoristas Oficiais e Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos - Área de Copa, que prestam serviços em Gabinetes, sejam feitas, doravante, pelos chefes imediatos da área, sujeitas à revisão da respectiva autoridade."

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 2442/78 - Reforma do Subtenente BM MIGUEL SOARES DE JESUS.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo ao Corpo de Bombeiros o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1974/80 - Aposentadoria da servidora MARIA CARVALHO DA SILVA SOUSA.- Cumprida diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 1844/81 - Aposentadoria do servidor GERALDO GOMES MARTINS.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 2411/78 - Aposentadoria da servidora DALVA DE ASSIS CARVALHO.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 1508/81 (apenso: proc. 531/81) - Aposentadoria do servidor GIL ESTEVES PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) considerar legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro; b) não tomar conhecimento da consulta formulada pela Secretaria de Administração no processo nº 531/81, apenso, por falta de cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 75 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 2671/81 - Aposentadoria da servidora WANDA DE CASTRO SCHUTTE.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo ao órgão próprio da Secretaria de Administração o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 1550/81 - Tomada de contas do agente de material desta Corte de Contas, relativa ao exercício de 1980.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição da competente provisão de quitação.

PROCESSO Nº 2221/81 - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, exercício de 1980.- O Tribunal, ao acolher o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) julgar regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação; b) fazer à entidade a advertência sugerida no item b do pronunciamento da Inspetoria-Geral de fls. 379; c) determinar à Inspetoria-Geral que verifique, mediante inspeção, em processo distinto, quais as medidas que estão sendo efetivamente tomadas com relação aos credores e devedores da Fundação.

PROCESSO Nº 2471/81 - Tomada de contas do ordenador de despesa e demais responsáveis do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, exercício de 1980.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) julgar os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação; b) determinar a baixa na responsabilidade do detentor de adiantamento JOSÉ BONIFÁCIO NETO.

PROCESSO Nº 3325/81 - Atas de reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 725/80, com resultados de inspeção realizada pela Corte na Secretaria de Finanças para verificar as providências adotadas com relação ao desaparecimento de bens na Secretaria de Serviços Sociais.- O Tribunal, acolhendo em todos os seus termos a informação da Inspetoria-Geral de fls. 226-227, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2850/81 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Educação e Cultura, exercício de 1980.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição da competente provisão de quitação.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3437/78, com pedido de reconsideração interposto pela Senhora THEREZINHA DE JESUS SANTANA RAPOSO da decisão da Corte que a julgou em débito na importância de Cr$106.322,36, acrescida de juros de mora e correção monetária. Veio juntar-se aos autos a GR de fls. 132, pela qual a interessada comprova o recolhimento do principal de seu débito aos cofres públicos, tendo em conta nova decisão da Corte adotada na 1938a. Sessão Ordinária.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral de fls. 138-139, determinou se expeça à responsável provisão de quitação com referência ao débito contra ela apurado nos autos. Vencido, o voto do Conselheiro-Substituto JESUS DA PAIXÃO REIS no sentido de que ao pagamento efetuado fossem acrescidos os juros e correção monetária acumulados sobre o valor do débito.

PROCESSO Nº 408/81, com o Of. nº 129/81-DAF, da PROFLORA, através do qual se encaminha documento que comprova o ressarcimento à empresa, pelos responsáveis, da importância relativa a multa imposta pela Corte por atraso na remessa do balancete correspondente a dezembro/80.- O Tribunal, tendo em conta o pronunciamento da Procuradoria-Geral de fls. 30, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2604/81 - Tomada de contas dos responsáveis pela Administração das Unidades Desportivas, relativa ao período de 01.01 a 31.05.80.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO, após agradecer e retribuir, em nome dos membros do Plenário, os votos formulados pelo Presidente GERALDO FERRAZ no início dos trabalhos, propôs e justificou a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Deputado DJALMA MARINHO. Recordou Sua Excelência as luminosas qualidades do Deputado DJALMA MARINHO: intelectual e jurista de primeira ordem, democrata convicto, homem de coração generoso, possuidor de grande margem de compreensão humana. O Tribunal aprovou a proposta do Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO; far-se-á comunicação da homenagem à família enlutada e à Câmara dos Deputados.

A seguir, o Senhor Presidente informou o Plenário das principais medidas administrativas que adotou durante o recesso com vistas ao aperfeiçoamento das atividades dos Serviços Auxiliares desta Corte.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

GERALDO FERRAZ
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB.

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/82

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – TCB, às 15:00 horas do dia 19 de fevereiro de 1982, em sua séde em Brasília-DF, receberá propostas das firmas interessadas na Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar. (Contratação para fornecimentos automáticos, no período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato).

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Serviço de Compras, da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", nesta Capital, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Brasília, 03 de fevereiro de 1982

ARISTIDES CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – LTDA – TCB.

AVISO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/82.

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – TCB, às 15:00 horas do dia 19 de fevereiro de 1982, em sua Séde em Brasília-DF, receberá propostas das firmas interessadas na Contratação de Serviços de Vigilância, Limpeza e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis desta Sociedade.

O Edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados, na sala do Serviço de Compras, da TCB., no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", nesta Capital, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Brasília, 03 de fevereiro de 1982

ARISTIDES CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
EDITAL 004/82

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância nos processos de Auto de Infração e outros, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos coferes da Fazenda do Distrito Federal os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247, inciso III, da Lei nº 4191/62, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, Recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257 da mesma Lei.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR-Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar, sala 307, do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	NATUREZA	VALOR
2439/81	195603/81	Dedy Alves de Souza	ICM	9.584,34
2435/81	226365/81	Drogaria Ceilândia Ltda	ICM	494.456,02
2466/81	195881/81	João Negreiros de Lima	ICM	20.257,99
2485/81	226646/81	Manoel N.P. de Oliveira	ICM	7.157,64
0115/82	057012/81	Manoel Ricardo Pereira	ICM	5.091,20
0049/82	055187/81	Maurício Pedro da Costa	ICM	1.206,40
2496/81	226648/81	Mercadinho Cruzeiro Ltda	ICM	255.456,91

Brasília, 29 de janeiro de 1982

EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe

DECLARAÇÃO

LOJAS RIACHUELO S/A, sito a CRS Q.504, Bloco B, Loja 41, Declara que foi extraviado 01 talão de Nota Fiscal, Venda ao Comsumidor – série D-1 de nºs 570301 a 570325.

Brasília, 5 de fevereiro de 1982
LOJAS RIACHUELO S/A

(DAR – Cr$ 914,00)

CASA DE SAÚDE E CLÍNICA SANTA LÚCIA S/A
CGC-MF-00025841/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

A CASA DE SAÚDE E CLÍNICA SANTA LÚCIA S/A., por seus Diretores, EDIWALDO MARTINS LEAL, ERALDO PINHEIRO PINTO e WALBRON STECKELBERG; SOS-MÉDICO CIRÚRGICO S/A, acionista com 53% (cincoenta e Três por cento) das ações com direito a voto, por seu Diretor Presidente, JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL; CELSO CLARIMUNDO DA FONSECA, JOSÉ FARANI e CÉLIO MENICUCCI, Diretores eleitos pela A.G.O. de 29/04/72, convocam os Senhores Acionistas da emprêsa a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede social à HLS-Quadra 716 - Conjunto "C", Brasília-DF., no dia 17 de fevereiro de 1.982, às 18:00 horas, para tratar e deliberar os assuntos seguintes:

a) - Re-ratificação das Assembléias Gerais Extraordinárias e Ordinárias a saber:

- A.G.O. de 30/04/73; A.G.E. de 11/05/74; A.G.O. de 11./05/74; A.G.O. de 30/05/75; A.G.O. de 30/04/76; A.G.O. de 30/05/77; A.G.E. de 14/02/78; A.G.O. de 30/04/78; A.G.E. de 25/08/78; A.G.E. de 16/01/79; A.G.O. de 01/10/79; A.G.E. de 25/04/80; A.G.O. e A.G.E. de 30/04/80; A.G.E. de 02/07/80; A.G.O. de 23/04/81 e A.G.E. de 14/12/81.

b) - assuntos de interêsse social.

Brasília-DF., 04 de fevereiro de 1.982

CASA DE SAÚDE E CLÍNICA SANTA LÚCIA S/A.

EDIWALDO MARTINS LEAL — ERALDO PINHEIRO PINTO — WALBRON STECKELBERG

SOS-MÉDICO CIRÚRGICO S/A.

JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL

CELSO CLARIMUNDO DA FONSECA — JOSÉ FARANI

CELIO MENICUCCI

(Dias 5,8 e 9)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
TABELA DE PREÇOS

De acordo com a Portaria nº 43/81 do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, são os seguintes os preços de publicação de matérias e assinaturas do Diário Oficial do Distrito Federal, em vigor a partir de 10-XI-1981:

Página Inteira Cr$ 16.803,60
Por centímetro de coluna Cr$ 254,60

ASSINATURAS
Repartições e Particulares:
Anual Cr$ 3.000,00
Semestral Cr$ 1.500,00
Funcionários:
Anual Cr$ 2.000,00
Semestral Cr$ 1.000,00

Nota – As assinaturas remetidas pelo correio sofrerão um acréscimo, na anual Cr$ 3.000,00 e, na semestral, de Cr$ 1.500,00.